



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
CNPJ 67.360.404/0001-67

DECRETO Nº 013, DE 27 FEVEREIRO DE 2023.

*“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO
VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”*

TIAGO RICARDO FERREIRA, Prefeito Municipal
de Campina do Monte Alegre, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente do corrente exercício, sancionado pela Lei Municipal nº 903/2022 de 15 de Dezembro de 2022, um crédito adicional especial, conforme dispõe o Art. 41, inciso II da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 950.000,00 (Novecentos e Cinquenta Mil reais) para atender as despesas detalhadas a seguir:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.14 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

02.14.02 – DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS

15.452.0007.1006 – PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA

4.4.90.51 – Obras e Instalações..... **FR 02**.....R\$ 950.000,00

Art. 2º - O valor necessário para cobertura do crédito adicional especial ora autorizado, tem fulcro no artigo 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente do excesso de arrecadação oriundo do **Convênio nº 34736-103408/2022** no valor de R\$ 800.000,00 e do **Convênio nº 45159-103765/2022** no valor de R\$ 150.000,00, **ambos firmados junto a Secretaria de Desenvolvimento Regional.**

Art. 3º - Consideram-se alteradas as Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias vigentes, em decorrência desta lei.



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
CNPJ 67.360.404/0001-67

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,
Campina do Monte Alegre, 27 de fevereiro de 2.023.

TIAGO RICARDO FERREIRA
Prefeito Municipal